



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

| | |
|--------|-----------|
| FOLHA: | 18 |
| PROC.: | 3391/2021 |
| Ass.: | com |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada visa a Futura e Eventual Aquisição parcelada de material elétrico, deve-se a necessidade de suprir as **Secretaria de Infraestrutura**.

Mediante ao exposto se faz necessário que seja realizado em caráter de urgência a contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, conforme as especificações e quantitativos contidas no Anexo I e neste Termo de Referência

As quantidades de material elétrico a ser adquirida é estimada, tendo em vista o consumo das **Secretaria de Infraestrutura**, ser imprevisível e diversificada, com previsão de fornecimento diária.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento Secretaria de Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência.

4 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição de materiais elétricos, visa suprir prontamente às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Colinas/Ma.

3.2 - Sugerimos que a contratação deve ser promovida através de Registro de Preços, considerando a natureza do fornecimento por demanda, que no entendimento do setor demandante será mais benéfico para esta Secretaria.

4. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

4.1 - A entrega será sob demanda;

4.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura, mediante agendamento com os servidores da referida Secretaria;

4.3 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

4.4 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

4.6 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

4.7 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.8 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



| | |
|---------|-----------|
| FOLHAS: | 79 |
| PROC.: | 3391/2021 |
| Ass.: | Carneiro |



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

4.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.10 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - VALOR ESTIMADO

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo estimado da presente aquisição é de **Valor Médio Estimado correspondente a de R\$ 2.164.344,65 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados junto aos potenciais fornecedores, que teve como metodologia o preço médio estimado.

6 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO

OBJETO: A Contratação de empresa especializada que visa a **Futura e Eventual** Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria de Infraestrutura.

7 - DO QUANTITATIVO

OBJETO: A Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, para suprimento Secretaria de Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-----|-------|----------------|----------------|
| 1 | ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2 | UN | 200 | R\$ 4,14 | R\$ 828,00 |
| 2 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA | UN | 200 | R\$ 25,78 | R\$ 5.156,00 |
| 3 | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO | UN | 3.000 | R\$ 12,61 | R\$ 37.830,00 |
| 4 | BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO DE IP | UN | 40 | R\$ 192,32 | R\$ 7.692,80 |
| 5 | BOCAL E27, PARA LAMPADAS | UN | 1.200 | R\$ 3,90 | R\$ 4.680,00 |
| 6 | BRAÇO PARA LUMINÁRIA X 21 | UN | 1.000 | R\$ 30,01 | R\$ 30.010,00 |
| 7 | BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 1,5MTS | UN | 500 | R\$ 162,55 | R\$ 81.275,00 |
| 8 | BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3MTS | UN | 300 | R\$ 471,61 | R\$ 141.483,00 |
| 9 | BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS | UN | 400 | R\$ 479,37 | R\$ 191.748,00 |
| 10 | CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16 +16MM² | M | 1.000 | R\$ 7,91 | R\$ 7.910,00 |
| 11 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | M | 3.500 | R\$ 1,03 | R\$ 3.605,00 |
| 12 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | M | 3.500 | R\$ 1,83 | R\$ 6.405,00 |
| 13 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 | M | 2.500 | R\$ 6,02 | R\$ 15.050,00 |
| 14 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 | M | 3.500 | R\$ 3,20 | R\$ 11.200,00 |



| | |
|---------|-----------|
| FOLHAS: | 20 |
| PROC.: | 3891/2021 |
| Ass.: | Com |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

| | | | | | | |
|----|--|----------|----|-------|---------------|-------------------|
| 15 | CABO FLEXIVEL PVC CONDUTORES DE 2,5 MM2 | 750 V, 2 | M | 1.000 | R\$ 3,62 | R\$ 3.620,00 |
| 16 | CABO FLEXIVEL PVC CONDUTORES DE 4,0 MM2 | 750 V, 2 | M | 1.000 | R\$ 5,04 | R\$ 5.040,00 |
| 17 | CABO FLEXIVEL PVC CONDUTORES DE 6,0 MM2 | 750 V, 2 | M | 500 | R\$ 8,27 | R\$ 4.135,00 |
| 18 | QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO | | UN | 80 | R\$ 86,94 | R\$ 6.955,20 |
| 19 | CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA | | UN | 25 | R\$ 105,76 | R\$ 2.644,00 |
| 20 | CARTUCHO FUSIVEL | | UN | 80 | R\$ 6,02 | R\$ 481,60 |
| 21 | CHAVE DE COMANDO P/IP | | UN | 50 | R\$ 572,45 | R\$ 28.622,50 |
| 22 | CONECTOR AMPACT - TIPO II | | UN | 2.000 | R\$ 5,17 | R\$ 10.340,00 |
| 23 | CONECTOR AMP TIPO II | | UN | 2.000 | R\$ 5,36 | R\$ 10.720,00 |
| 24 | CONECTOR PERFURANRE | | UN | 5.000 | R\$ 5,45 | R\$ 27.250,00 |
| 25 | CONTATOR 40A | | UN | 50 | R\$ 187,62 | R\$ 9.381,00 |
| 26 | DISJUNTOR 10 A 30A MONOFÁSICO | | UN | 20 | R\$ 9,50 | R\$ 190,00 |
| 27 | DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO | | UN | 35 | R\$ 17,31 | R\$ 605,85 |
| 28 | DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO | | UN | 10 | R\$ 84,49 | R\$ 844,90 |
| 29 | DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO | | UN | 10 | R\$ 86,00 | R\$ 860,00 |
| 30 | ELO FUSIVEL 1H | | UN | 80 | R\$ 3,20 | R\$ 256,00 |
| 31 | ELO FUSIVEL 3H | | UN | 80 | R\$ 3,01 | R\$ 240,80 |
| 32 | ELO FUSIVEL 5H | | UN | 80 | R\$ 3,07 | R\$ 245,60 |
| 33 | FITA ISOLANTE 18X20 | | UN | 1.000 | R\$ 7,81 | R\$ 7.810,00 |
| 34 | LAMPADA LED 30W | | UN | 2.000 | R\$ 45,63 | R\$ 91.260,00 |
| 35 | LÂMPADA LED 65W | | UN | 800 | R\$ 168,50 | R\$ 134.800,00 |
| 36 | LUMINÁRIA ECONOMICA X21 | | UN | 1.200 | R\$ 39,90 | R\$ 47.880,00 |
| 37 | PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM | | UN | 400 | R\$ 9,13 | R\$ 3.652,00 |
| 38 | PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM | | UN | 400 | R\$ 13,55 | R\$ 5.420,00 |
| 39 | PARAFUSO DE MAQUINA GALV. 16X400MM | | UN | 50 | R\$ 6,96 | R\$ 348,00 |
| 40 | PARAFUSO C/ OLHAL, 5/8 X 400M | | UN | 60 | R\$ 11,95 | R\$ 717,00 |
| 41 | REATOR VS 150W | | UN | 100 | R\$ 61,62 | R\$ 6.162,00 |
| 42 | REATOR VS 400 W | | UN | 20 | R\$ 103,22 | R\$ 2.064,40 |

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

| | |
|---------|-----------|
| FOLHAS: | 24 |
| PROC.: | 3341/2021 |
| Ass.: | Carneiro |

| | | | | R\$ | R\$ |
|---------------------|---|----|-------|--------|-------------------------|
| 43 | REATOR VAPOR MERCURIO 70W | UN | 100 | 55,04 | 5.504,00 |
| 44 | LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,50W, | UN | 700 | 256,30 | 179.410,00 |
| 45 | LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,100W,BIVOLT | UN | 600 | 459,50 | 275.700,00 |
| 46 | LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,150W,BIVOLT, | UN | 500 | 598,60 | 299.300,00 |
| 47 | LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,200W,BIVOLT | UN | 400 | 658,30 | 263.320,00 |
| 48 | RELE FOTOELÉTRICO NA RFT/82 220V STIEL | UN | 200 | 68,46 | 13.692,00 |
| 49 | RELE FOTOELETRICO NF | UN | 4.000 | 42,50 | 170.000,00 |
| TOTAL GERAL. | | | | | R\$ 2.164.344,65 |

7.1. A Secretaria de Infraestrutura não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

7.2. Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

7.3 Os quantitativos dos materiais registrados serão distribuídos para A Secretaria de Infraestrutura de acordo com o Anexo I e II.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

9. DO CONTRATO: Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

10 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A Secretaria de Infraestrutura, observado o cumprimento do fornecimento do objeto emitirão o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo por meio da comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do fornecimento com as características especificadas e quantidades contidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

11- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

11.1 – A empresa contratada deverá executar o fornecimento de material elétrico nos locais determinados pela Secretaria de Infraestrutura, mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento” em 02 (duas) vias, assinada por servidor designado pelas Secretaria de Infraestrutura.

11.2 – Os fornecimentos serão realizados somente com a apresentação das requisições, devidamente assinadas e nas quantidades registradas no referido documento.

11.3 – O fornecimento do objeto será realizado de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

11.5 – O controle de fornecimento deverá ser realizado individualmente pela Secretaria de Infraestrutura.

11.6 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada.

12. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Caberá à **CONTRATANTE:**



| | |
|---------|-----------|
| FOLHAS: | 22 |
| PROC.: | 3391/2021 |
| Ass.: | Am |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais por Secretaria individualmente, acompanhada de “Notas de Entregas”, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.
- d) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa executar o Contrato, dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- e) Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as normas legais e das condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 Caberá à CONTRATADA:

- d) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretaria de Infraestrutura;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
- f) fornecer os produtos de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência
- d) fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- e) realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura;
- f) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria de Infraestrutura, quanto ao fornecimento do objeto.
- h) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem em desacordo com o exigido.
- i) responder pelos danos causados diretamente às Secretaria de Infraestrutura, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- j) manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada de “Notas de Fornecimentos”, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Os materiais elétricos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas Secretaria de Infraestrutura, da seguinte forma:

a) Os materiais elétricos, deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 23 |
| PROC.: | 33 91 2021 |
| Ass.: | Carvalho |

do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao objeto.

16 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS CONTRATAÇÕES E ADESÕES

16.1 - Conforme parágrafo 4º - A, incisos I e II do ART, 22 da Lei nº 7.892 de 2013 suas posteriores alterações, a seguir:

“4º-A - Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência.)”

16.2 – A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, objeto da futura contratação, encontra-se fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993.

JOSÉ ERNANDES GONÇALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO